

DENGUE - Volta Redonda entra em estado de alerta contra a dengue. O último LIRAA (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), realizado este mês, assinalou índice de 2,2% de infestação, percentual acima do dobro determinado pelo Ministério da Saúde, que é de até 1,0%.



VILÕES - Pratinhos de plantas, bebedouros de animais, continuam os vilões no combate ao mosquito com percentual de infestação de 42%, bem acima do revelado na amostragem anterior, realizada em março quando foi detectado um índice de infestação, nestes mesmos recipientes, de 34%.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1188 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE JUNHO DE 2014

Prefeitura e Caixa sorteiam apartamentos do Minha Casa, Minha Vida do bairro Roma

Reunião com os futuros moradores ocorreu na manhã de sexta-feira, dia 20, na Ilha São João

O sonho de viver em um lugar digno está se tornado realidade para mais 496 famílias de Volta Redonda. Na manhã desta sexta-feira (dia 20), na Ilha São João, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a direção regional da Caixa Econômica Federal fizeram o sorteio das unidades habitacionais que foram construídas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no bairro Roma. Os beneficiados do Condomínio Vida Nova são famílias cadastradas e selecionadas pela Smac através dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), obedecendo aos critérios determinados pela CEF.

O evento foi marcado por uma reunião de esclarecimentos feita pela gerência regional de construção civil da Caixa. Em seguida foi feito o sorteio dos primeiros apartamentos e tiveram prioridade na escolha as famílias que possuem pessoas cadeirantes e os idosos. A primeira a escolher o imóvel foi a dona de casa, Andra Gomes da Silva, que é portadora de deficiência e atualmente mora de aluguel no bairro Parque das Garças com o marido e dois filhos. "Tive uma acidente no trabalho e fiquei com uma lesão permanente. Hoje estou vivendo um sonho realizado, pois vou sair do aluguel e morar em uma casa que será minha", disse.

A gerência da CEF explicou que o empenho da prefeitura de Volta Redonda facilita a vinda dos empreendimentos para o município, já que o Poder Público Municipal disponibiliza áreas públicas e ajuda na negociação para as construções o que agiliza todo o processo. Além



disso, a PMVR concede desconto de ISS, ITBI e IPTU para a construtora e garante total apoio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) ao programa na preparação, junto com a CEF, da documentação. Mais dois empreendimentos em parceria com a CEF – nos bairros Três Poços e São Sebastião – serão entregues até agosto.

De acordo com a direção da Smac, agora os beneficiados serão convocados para assinar os contratos dos imóveis na próxima sexta-feira (dia 27), às 9 horas, na

Ilha São João. A entrega das chaves das moradias está prevista para acontecer em meados de julho. A prioridade do Poder Público Municipal é retirar as famílias moradoras de áreas de risco, mas sempre obedecendo aos critérios de seleção determinados pelo Governo Federal.

Minha Casa, Minha Vida - As 496 famílias que irão morar no Residencial Vida Nova, no bairro Roma deixaram de viver em áreas de risco e situações precárias em diversos bairros de Volta Redonda

- como Vila Rica/Três Poços, Vila Brasília, Belo Horizonte, Açu, Dom Bosco, entre outros – e passarão a morar em local com áreas de lazer, vagas rotativas de estacionamento, arborização e paisagismo em todas as áreas comuns. O condomínio recebeu investimento de cerca de R\$ 29 milhões e ocupa 23 mil metros quadrados. São 31 torres com quatro andares cada. Os apartamentos possuem dois quartos, sala, cozinha banheiro e área de serviço. Os proprietários irão pagar prestações entre R\$ 30 e R\$ 90, em

dez anos, à Caixa Econômica Federal.

O principal critério exigido é que as famílias devem estar inscritas no Cadastro Único do Governo Federal; ter renda familiar entre zero e R\$ 1,6 mil. Além disso, devem se enquadrar nas exigências nacionais e municipais que são: residir em área de risco ou insalubres; ter mulheres responsáveis pelo domicílio; ter menor renda per capita; morar em área de risco interditada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demolida pelo Poder Público; e ainda contar com benefício eventual, como Aluguel Social – Municipal ou Estadual, sem residência para retorno. Com isso, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda – em parceria com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal – espera reduzir o déficit habitacional e, principalmente, erradicar as áreas de risco no município, trazendo mais qualidade de vida e segurança para a população.

As primeiras 224 unidades do programa Minha Casa, Minha Vida foram entregues no ano passado – Residencial Parque do Ingá, no bairro Santa Cruz. Este condomínio recebeu investimento de R\$ 19 milhões e ocupa 11 mil metros quadrados. No total para Volta Redonda foram contratadas 2036 unidades habitacionais: Santa Cruz I (já entregue) – 224 unidades, Candelária, 144 unidades, Três Poços 480 unidades, Roma, 496 unidades, Jardim Cidade do Aço, 96 unidades, São Sebastião I, 196 unidades, São Sebastião II, 160 unidades e Santa Cruz II – 240 unidades.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rejane Maria Campos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina Chiarradá
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.063

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO "TESTE DALINGUINHA" DOS RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os hospitais e maternidades do Município de Volta Redonda ficam obrigados a realizar gratuitamente o exame do frênuo lingual, mais conhecido como "Teste da Linguiinha", nas crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo único – O paciente com diagnóstico positivo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável pelo tratamento.

Artigo 2º - Por época da vacinação ou campanha para esse fim, os responsáveis pela criança deverão ser orientados à realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 5.064

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CREATININA SANGUÍNEA PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Volta Redonda a realização do exame de creatinina sanguínea, para a prevenção e controle da doença renal crônica em toda a rede pública de saúde.

Parágrafo único – O exame será realizado por profissional qualificado, no próprio hospital ou no Laboratório Central e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração nos portadores renais crônicos, o paciente será encaminhado para realização de exames mais complexos.

Artigo 2º – As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.065

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Alimentação Especial para crianças com doenças crônicas e incuráveis nas unidades escolares públicas deste município.

Artigo 2º - As crianças devidamente matriculadas deverão apresentar laudo médico, que deverá conter todas as informações necessárias a dieta do aluno.

Artigo 3º - O cardápio deverá ser sugerido por nutricionista e seguido com rigor pela unidade escolar onde será produzida a alimentação do aluno.

Artigo 4º - O Poder Executivo deverá fornecer toda e qualquer alimentação diferenciada necessária à preservação da saúde e a dieta do aluno.

Artigo 5º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.237

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	406.445	R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores; Programa de Construção da Nova Sede e Reforma da Secretaria de Fazenda - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa Contenção – OP – Obras e Instalações; Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais – Obras e Instalações; Programa Drenagem – OP – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Plínio Moreira "A e B" no Conjunto Vila Harmonia / Jardim América – Obras e Instalações; Programa de Construção Manutenção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.122.0006.2.209	44909200.00	403.010	R\$ 100.000,00

4.03.04.123.0008.1.212	33903900.00	403.040	R\$ 200.000,00
4.05.15.543.0031.1.384	44905100.72	405.104	R\$ 100.000,00
4.05.17.512.0029.1.145	44905100.00	405.116	R\$ 100.000,00
4.05.17.512.0030.1.382	44905100.72	405.146	R\$ 260.000,00
4.05.26.782.0233.1.274	44905100.72	405.184	R\$ 200.000,00
4.05.27.813.0268.1.233	44905100.72	405.402	R\$ 540.000,00
		TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de junho de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.239

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender a despesa com o Programa de Abastecimento de Água Potável – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.45.17.512.0149.1.005	44905100.98	R\$ 2000.000,00	

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC2 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.208	44905100.77	405.182	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.240

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.04.122.0076.2.131	44905100.00	405.012	R\$ 700.000,00
4.05.04.122.0269.2.129	33903900.00	405.052	R\$ 1.400.000,00
		TOTAL	R\$ 2.100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.08	417.053	R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.11.08.244.0088.2.180	44905100.92	411.225	R\$ 2.450.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.241

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Despesas Com Eventos da Festa Julina – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura; Programa de Manutenção do Parque Aquático - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.04.122.0267.2.130	33903900.00	405.032	R\$ 50.000,00
4.08.13.392.0043.2.172	33903900.00	408.105	R\$ 120.000,00
4.09.27.122.0050.2.044	33903900.00	409.025	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 270.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.122.0006.2.209	33909200.00	403.005	R\$ 270.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.242

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a inclusão das Categorias Econômicas 33909100.99 e 44909100.99 – Sentenças Judiciais, no Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.04.122.0269.2.003	33909100.99	-	R\$ 30.000,00
4.55.04.122.0269.2.003	44909100.99	-	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Serviços de Colocação e Manutenção de Guarda – Corpo – Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.15.452.0186.2.019	44905100.99	455.252	R\$ 60.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.243

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender as despesas com as inclusões da Fonte 142 (Canalização do Córrego Cafuá) na Categoria Econômica 44905100 – Obras e Instalações, do Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.17.512.0030.2.144	44905100.142	-	R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.17.512.0030.2.144	44905100.00	405.150	R\$ 600.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.244

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender a despesa inclusão da Fonte 137 (Urbanização Av. Waldir S. Pires) na Categoria Econômica 44905100 – Obras e Instalações no Programa de Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.15.451.0029.1.141	44905100.137	-	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional

Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Programa de Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.15.451.0029.1.141	44905100.00	405.094	R\$ 500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.245

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando atender a despesa inclusão da Fonte 139 (Abastecimento de Água Potável – V. Brasília) na Categoria Econômica 44905100 – Obras e Instalações, no Programa de Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.15.451.0029.1.141	44905100.139	-	R\$ 700.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.15.543.0031.2.142	44905100.00	405.108	R\$ 700.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO N° 050/2014

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês junho/2014.

REFERÊNCIA	DATADOREPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PABIXO	11/06/14	624009-9	104/0197R\$	498.678,33

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

A Coordenadoria Geral de Licitação, torna público a homologação do Pregão Presencial 014/2014, processo administrativo 6629/2014, visando a contratação de empresa para aquisição de válvulas controladoras de pressão, nível e bombas, para melhoria no abastecimento de água dos bairros que compõem o sistema Vila Brasília.

EMPRESA: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, itens: 01 e 03.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

EMPRESA: BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA, itens: 02 e 04.

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

Ricardo Antônio Ciarelli
Coordenadoria Geral de Licitação
Coordenador

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 045/2014

A Coordenadoria Geral de Licitação, torna público a homologação da Tomada de Preços 045/2014, processo administrativo 6630/2014, visando a contratação de empresa para execução de obra de construção de 2760 metros de rede de água potável para melhoria no abastecimento dos bairros que compõem o sistema Vila Brasília.

EMPRESA: PA R2 EMPREITEIRALTDA-ME

VALOR R\$ 668.298,62

Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

Ricardo Antônio Ciarelli
Coordenadoria Geral de Licitação
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 027/2014 - SMS/PMVR

Institui Comissão para fiscalizar e supervisionar serviços contratados.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

RESOLVE:

1. Instituir COMISSÃO formada pelos funcionários abaixo, como responsáveis pela fiscalização e supervisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelo Município de Volta Redonda e a empresa SAADE Comércio e Serviços Ltda -ME, conforme estabelece a Cláusula TERCEIRA do Contrato nº 044/2014/PMVR, constante do Processo Administrativo n.º 15584/2013 de 02/12/2013-SMS/PMVR.

- Marinete de Araujo Souza – matr. 63053/COHAB
- Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira – matr. 10561/FBG

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de junho de 2014.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 022/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamento para atender paciente por força de Demanda Judicial por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$88.358,40 (oitenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0756/2014/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0854/2014/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no

inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa Medtronic Comercial Ltda, para fornecimento, em parcela única, de três (3) itens de materiais/insumos para bomba de infusão da marca Medtronic, para atender pacientes por força de mandados judiciais, no valor total de R\$ 28.425,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Volta Redonda, 23 de junho de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 019/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a rede assistencial de saúde para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)

DATA DAASSINATURA: 09 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 020/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a rede assistencial de saúde para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 192.664,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

DATA DAASSINATURA: 09 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 021/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ADL CONEXÃO COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a rede assistencial de saúde para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 10.914,00 (dez mil novecentos e quatorze reais)

DATA DAASSINATURA: 09 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325/2014/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Secretaria Municipal de Fazenda

Junta de Recursos Fiscais

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (10/06, 11/06, 12/06, 17/06, 18/06 de 2014)

1.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF INTERESSADO: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A- PAD.:03342/2011 – RECURSO Nº 7300 - ACÓRDÃO: 7.684 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU – RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO - INDEFERIMENTO. Não pode prosperar a reclamação quando os lançamentos foram efetuados de acordo com a legislação em vigor. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso de Ofício para manter o lançamento tributário do IPTU/2011 para inscrição nº5.125.0034.001-9, referente ao imóvel de propriedade da Light – Serviços de Eletricidade S/A, situado na Av. Manoel Garani, nº 465 DIF – Retiro, e mantendo também a tributação em relação a todos os exercícios anteriores de 1998 a 2010 bem como a cobrança dos débitos inscritos em Dívida Ativa tributária.</p>
2.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF INTERESSADO: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - PAD.: 02784/2012 – RECURSO Nº 7543 - ACÓRDÃO: 7.685 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU – RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO - INDEFERIMENTO. Não pode prosperar a reclamação quando os lançamentos foram efetuados de acordo com a legislação em vigor. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso de Ofício para manter inalterado o lançamento do IPTU/2012, sobre o imóvel de inscrição nº 5.125.0034.001-9, localizado na Rua Manoel Garani, nº 465 DIF e indeferindo o pedido de anulação do lançamento feito por Light – Serviços de Eletricidade S/A, CNPJ nº 60.444.437/0001-46.</p>
3.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF INTERESSADO: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A – PAD.: 02812/2013 – RECURSO Nº 8058 - ACÓRDÃO: 7686 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU – RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO - INDEFERIMENTO. Não pode prosperar a reclamação quando os lançamentos foram efetuados de acordo com a legislação em vigor. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso de Ofício para manter o lançamento do IPTU/2013, sobre o imóvel de inscrição nº 5.125.0034.001-9, localizado na Rua Manoel Garani, nº 465 DIF e indeferindo o pedido de anulação do lançamento feito por Light – Serviços de Eletricidade S/A, CNPJ nº 60.444.437/0001-46.</p>
4.	<p>RECORRENTE: DELTA CONSTRUÇÕES S/A – PAF.: 00238/2012 - RECURSO Nº 7564 - ACÓRDÃO: 7.687 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A omissão da responsável, tomadora dos serviços, em reter e recolher o tributo, legitima a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário, Julgando procedente o auto de infração, com adequação e enquadramento do serviço prestado ao subitem 7.02 da Lista de Serviços a que se refere o Artigo 31 da Lei Municipal nº 1896/84, bem como capituloção da infração ao Artigo 61 e §§ c/c o Artigo 40, inciso VIII da supracitada Lei, com refazimento do crédito e consequente alteração de alíquota de 5% para 3%, ficando o crédito tributário assim constituído: ISS – R\$ 3.139,72 + Multa - R\$ 3.139,72 = Total - R\$ 6.279,44.</p>
5.	<p>RECORRENTE: DELTA CONSTRUÇÕES S/A - PAF.: 00258/2012 – RECURSO Nº 7582 - ACÓRDÃO: 7.688 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A omissão da responsável, tomadora dos serviços, em reter e recolher o tributo, legitima a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário, Julgando procedente o auto de infração, com adequação e enquadramento do serviço prestado ao subitem 7.02 da Lista de Serviços a que se refere o Artigo 31 da Lei Municipal nº 1896/84, bem como capituloção da infração ao Artigo 61 e §§ c/c o Artigo 40, inciso VIII da supracitada Lei, com refazimento do crédito e consequente alteração de alíquota de 5% para 3%, ficando o crédito tributário assim constituído: ISS – R\$3.588,40 + Multa - R\$3.588,40 = Total - R\$7.176,80.</p>
6.	<p>RECORRENTE: KICK VEÍCULOS LTDA/REPRESENTADO POR: MAURO CARVALHO DE MENDONÇA- PAD.: 04518/2011 – RECURSO Nº 7288 - ACÓRDÃO: 7.689 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ALTERAÇÃO DE PADRÃO CADASTRAL – LANÇAMENTO RETROATIVO – PROCEDÊNCIA. Está correto o lançamento tributário retroativo referente aos exercícios de 2009 e 2010 em face do lançamento a menor. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

	Voluntário, indeferindo o pedido do requerente, permanecendo o padrão médio para os exercícios de 2009 e 2010.
7.	RECORRENTE: PLÍNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - PAF.: 00499/2008 – RECURSO Nº 6707 - ACÓRDÃO: 7.690 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: DA POLÍTICA AMBIENTAL – DO USO DO SOLO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de licença dos órgãos municipal, estadual e federal para a construção de imóvel em solo não edificável justifica a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o auto de infração.
8.	RECORRENTE: ROSIMAR DOS SANTOS FERNANDES - PAF.: 00007/2011 – RECURSO Nº 7343 - ACÓRDÃO: 7.691 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INTIMAÇÃO – DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O não cumprimento da intimação no prazo legal legitima a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o auto de infração.
9.	RECORRENTE: AYRES BARBOSA BIJUTERIAS LTDA - PAF.: 00834/2013 – RECURSO Nº 8191 - ACÓRDÃO: 7.692 - RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – EMENTA: TAXA. LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento das taxas. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o auto de infração.
10.	RECORRENTE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA OSCAR E MANOEL LTDA ME - PAF.: 00522/2011 – RECURSO Nº 7331 - ACÓRDÃO: 7.693 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR – ARBITRAMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS através de Auto de Infração, em decorrência do arbitramento da base de cálculo, com as combinações legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.
11.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00787/2012 – RECURSO Nº 8106 - ACÓRDÃO: 7.694 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela Substituta Tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.
12.	RECORRENTE: RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA IRMÃ LAURA - PAD.: 11493/2013 – RECURSO Nº 8167 - ACÓRDÃO: 7.695 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INDEFERIMENTO. Não será concedida isenção tributária a Entidade Religiosa, quando não atendidos os requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, indeferindo o pedido de imunidade tributária para o imóvel de Inscrição Municipal nº 2.036.0015.000-0, situado na Rua 2, nº 331, Bairro Conforto. Por não atender os requisitos legais.

Volta Redonda, 23 de junho de 2014.

JANNE DORNELLAS

Presidenta
 Junta de Recursos Fiscais

PROCURADORIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 149/2014
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.
 OBJETO: Executar obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VOLDAC, NO BAIRRO VOLDAC, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 05-01-04-122-0076-2131-2131-3.4.4.9.0.51.00.00.00-Recuso 127 – SMO (N. E. no 002017, de 16/06/2014) e 05-01-04-122-0076-2131-2131-3.4.4.9.0.51.00.00.00-Recuso 100 – SMO (N. E. no 002018, de 16/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 531.727,24 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
 PRAZO: 05 (cinco) meses corridos
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.858/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 150/2014
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
 OBJETO: Executar obra de "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROTARY, situada entre as Ruas 14 e 16, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda – RJ."
 DOTAÇÃO: 05-01-27-813-0268-2156-2156-3.4.4.9.0.51.00.00.00 – SMO (N. E. no 001951, de 12/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 222.714,62 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.427/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 151/2014
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e os Senhores PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA, MARCUS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA e MAURÍCIO MONTEIRO DA SILVA.
 OBJETO: Prorrogação do prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 31.07.2013 (CONTRATO No 292/2013), relativo à locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 759 e sobreloja nº 767 – Centro, Volta Redonda – RJ., destinado a instalação de Posto de Identificação Civil do DETRAN.
 DOTAÇÃO: 01-01-04-122-0269-2158-2158-3.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMG (N. E. nº 001948 de 12/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 50.917,68 (cinquenta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.282/2000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 152/2014
TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor HUMBERTO SÁVIO MARTINS.
 OBJETO: Prorrogação do prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 13/04/2011 (CONTRATO No 1646/2011), relativo à locação de imóvel situado na Rua Júlio Caruso, nº 660, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, para abrigar o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.
 DOTAÇÃO: 04.01.04.122.0269.2018.2018.3.3.3.9.0.39.00.00.00-SMA (N. E. nº 001658, de 23/05/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 79.265,28 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.035/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 153/2014
TERMO ADITIVO Nº 11

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GPO – GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA.
 OBJETO: Prorrogação do prazo ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 09/02/2012 (CONTRATO No 062/2012), relativo à EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, BAIRRO VOLDAC, em Volta Redonda/RJ.
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.132/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 154/2014
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
 OBJETO: Executar obra de REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE CLUBE ASA NEGRA, localizado na rua Virgínia, no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 05.01.27.813.0268.2156.2156.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N. E. no 001878, de 05/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 270.237,57 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
 PRAZO: 04 (quatro) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.950/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 155/2014
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORRO DO MAMÃO ESPORTE BAR LTDA ME.
 OBJETO: Fornecimento de refeição para guarda municipal.
 DOTAÇÃO: 05.053.823/0001-07 - SMA (N. E. no 001949, de 12/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.501/2014

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 156/2014
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessários para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal)

DOTAÇÃO: 16.01.04.813.0100.2050.2050.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. nº 001990, de 12/06/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 75.199,42 (setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.852/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 157/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Executar o serviço de monitoramento veicular via GPS, mediante rastreamento GSM/GPRS, com acompanhamento em tempo real, durante 24 do dia, 7 dias por semana, de modo que se possibilite o controle, monitoramento, localização e bloqueio de veículos.

DOTAÇÃO: 04.01.06.181.0015.2022.2022.3.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. nº 001820, de 02/06/2014).

VALOR GLOBAL: R\$ 449.400,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094/2014

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 934, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

A Comissão de Habilitação e Eleição do CMAS/VR, no uso de suas atribuições legais, respaldada pela Resolução nº 924/2014, conferida pela plenária do CMAS/VR ocorrida no dia 13 de Março de 2014.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Encaminhar a Relação das Entidades Não Governamentais aptas a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2014/2016, a ser realizada no dia 10 de julho de 2014, sito à Rua Antônio Barreiros, nº 194 – 2º andar, Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda, no horário de 09:00 às 15:00hs.

Artigo Segundo: Entidades Candidatas a vaga na condição de Representantes:

Entidades Representantes Prestadoras de Serviços da Assistência Social:

- Associação Beneficente Evangélica - ABE
- Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Volta Redonda – APMI
- Casa da Criança e do Adolescente de Volta Redonda
- Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio e Janeiro - CIEE-RJ
- Fundação CSN
- Lar e Escola Recanto das Crianças

Entidades Representantes do Usuários da Assistência Social:

- Associação dos Aposentados de Volta Redonda – AAP/VR
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI
- Associação de Pais de Autistas e Deficientes Mentais de Volta Redonda- APADEM

- Associação Ecológica de Volta Redonda- AEVRE

Entidades Organização de Representantes de Trabalhadores de Assistência Social:

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF^a

Entidades eleitoras:

- Associação de Apoio aos Portadores do Vírus – VIH-VER
- Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas-DAGAZ
- Amigos Fraternos de Volta Redonda - AMIFRATER
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda-APAE-VR

- Associação Promocional Entre Nós – APEN
- Associação Voluntários Grupo da Vida
- Casa Social Filhos da Luz
- Conselho Central de Volta Redonda São Vicente de Paulo
- Centro Social Santa Cecília
- Grupo e Aposentados Unidos Venceremos - GAPUVE
- Instituto de Desenvolvimento Estudos e Ações – IDEAIS
- Instituto de Desenvolvimento Estudos - IDE
- Legião da Boa Vontade – LBV
- Pastoral da Criança
- ONG-Arte de Todo Lugar

Artigo Terceiro: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maria Tereza Cunha de Paiva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR**

**Geralda Félix
Presidente da Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS**

**COHAB/VR - COMPANHIA
DE HABITAÇÃO DE VOLTA
REDONDA**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA-COHAB-VR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Serviços de Postagem e tramitação de malote.

VALOR: R\$ 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) anual. (valor estimado).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2012 – COHAB-VR.

**FURBAN- FUNDO
COMUNITÁRIO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0071/2014-FURBAN/VR

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0026/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LASER VR 2008 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução de reforma e pintura geral da Arena Esportiva Professor Paulo Camargo de Melo, localizada na Praça Independência e Luz II, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 8.804,56 (oito mil, oitocentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

55.01.27.813.0268.2642.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99

NOTA DE EMPENHO: 000275, de 14 de maio de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, c/c art. 57, § 1.º, incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0113/2014-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014.

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual de execução de demolição e reconstrução de muro, execução de chapisco e construção de contenção em concreto e bloco, nos Bairros Água Limpa, Siderlândia e Coqueiros, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 4.702,66 (quatro mil, setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99

NOTA DE EMPENHO: 000276, de 23 de maio de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0794/2013-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0073/2014-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0025/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa MULTIPLASERVIÇOS E MATERIAIS LTDA – EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução de pintura e reparos civis da quadra, construção de vestiário e copa na Escola Municipal Professora Maria Rosa Rodrigues, situada a Rua 885-A, n.º 20, Bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 1.926,40 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO

55.01.12.365.0027.2553.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23

NOTA DE EMPENHO: 000277, de 23 de maio de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, c/c art. 57, § 1.º, incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0121/2014-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.12.365.0027.2553.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0074/2014-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0156/2013-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa AJL CONSTRUTORA LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de revitalização da Praça Celso Fortes Castro, localizada na Rua General Andrade Neves e Rua Riachuelo, Bairro Colina, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1.º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0721/2013-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0075/2014-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0044/2014-
FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SOUZAE MENDONÇA SERRALHERIA LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução de serviços de serralheria na Escola Municipal Fernando de Noronha, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 7.368,76 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

55.01.12.365.0027.2552.3.3.3.9.0.39.00.00.00.23

NOTA DE EMPENHO: 000285, de 28 de maio de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1.º do artigo 65, c/c art. 57, § 1.º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0149/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 29 de maio de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0076/2014-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0034/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual de execução da obra de contenção em solo cimento, solo grampeado e muro misto na Rua Nestório, n.º 725 e ao lado do Escadão 01, n.º 789, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0815/2013-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 30 de maio de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0078/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALTD - EPP.

OBJETO: Execução de contenção na Rua Meriti, n.º 377, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 70.588,54 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99

NOTA DE EMPENHO: 000281, de 28 de maio de 2014.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0816/2013-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 06 de junho de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0079/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Execução de drenagem e contenção em solo grampeado na Rua Cabo Frio, n.º 684, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 99.726,31 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99

NOTA DE EMPENHO: 000280, de 28 de maio de 2014.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0254/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 06 de junho de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0080/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Execução de demolição de galpão para construção de creche e muro de contenção, na Avenida Europa esquina com a Rua Trieste, Bairro 249, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 147.675,04 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.12.365.0027.2553.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23

NOTA DE EMPENHO: 000282, de 28 de maio de 2014.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0253/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 09 de junho de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0081/2014-FURBAN/VR**

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0050/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa MÚLTIPLAS SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da Sede do Escoteiro, situado a Av. Sávio Gama, n.º 78, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1.º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0784/2013-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 11 de junho de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0083/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de reforma da Escola Municipal Francisco de Assis, localizada na Rua Fernando Ferrari, n.º 100, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 69.329,54 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.12.365.0027.2553.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23

NOTA DE EMPENHO: 000286, de 03 de junho de 2014.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0354/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 11 de junho de 2014.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N.º 0376/2011

2014

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Município de Volta Redonda, para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002.

Prazo: 12 (doze) meses, contados de 04/06/2014 a 03/06/2015

Nota de Empenho nº 0633/2014

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 339.039.00.00

Valor total: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DAASSINATURA: 04/06/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: O Dia Comercial Ltda

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N.º 0317/2014

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Empresa Jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações

Prazo: 12 (doze) meses, contados de 14/06/2014 a 13/06/2015

Nota de Empenho nº 0634/2014

Dotação Orçamentária: 45.17.269.2.01 339.039.00.00

Valor total: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

DATA DAASSINATURA: 04/06/2014

TERMO ADITIVO - VII

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N.º 0652/2011

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 12 (doze) meses, contados de 06/07/2014 até 05/07/2015

Nota de Empenho: 0942/2014

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.201 339.039.0000

Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA DAASSINATURA: 12/06/2014

**ACOMPANHE O
VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE
PELA INTERNET**

www.portalvr.com